



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.002

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 201/2022, de 05 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Dalane de Souza Lobo Oliveira e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 202/2022, de 05 de Agosto de 2022.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

As 08:00 horas.

Do dia 28 de Março de 2023.

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

As 08:00 horas.

Do dia 28 de Março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 14:30 horas.

Do dia 29 de Março de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

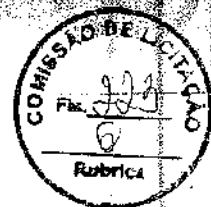
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL



1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet Licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br" que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1. - A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



5.1.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;



5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes/itens, se for o caso.

6.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem seqüencial.



6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.





7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração.

7.5.1 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do produto de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

7.5.2 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

8.3.1.1- Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do



Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

8.8- DO RESUMO DA SESSÃO

8.8.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.8.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.

8.8.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.8.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.8.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.8.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.8.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.



8.8.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.8.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta) tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.8.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.8.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.8.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.8.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.8.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.



9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens" sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 9.1.6 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.2.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.2.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio



eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.3 - O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.2.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.2.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.

9.7 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almojarifado Central, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o item 12.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 12.4 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

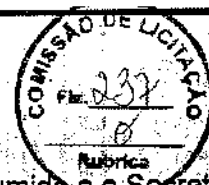
13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.7, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 12.4 e 12.5 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;



- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

17.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

17.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão capazes de ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de sexta-feira das 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da



despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

19.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

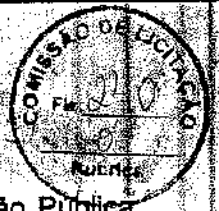
20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

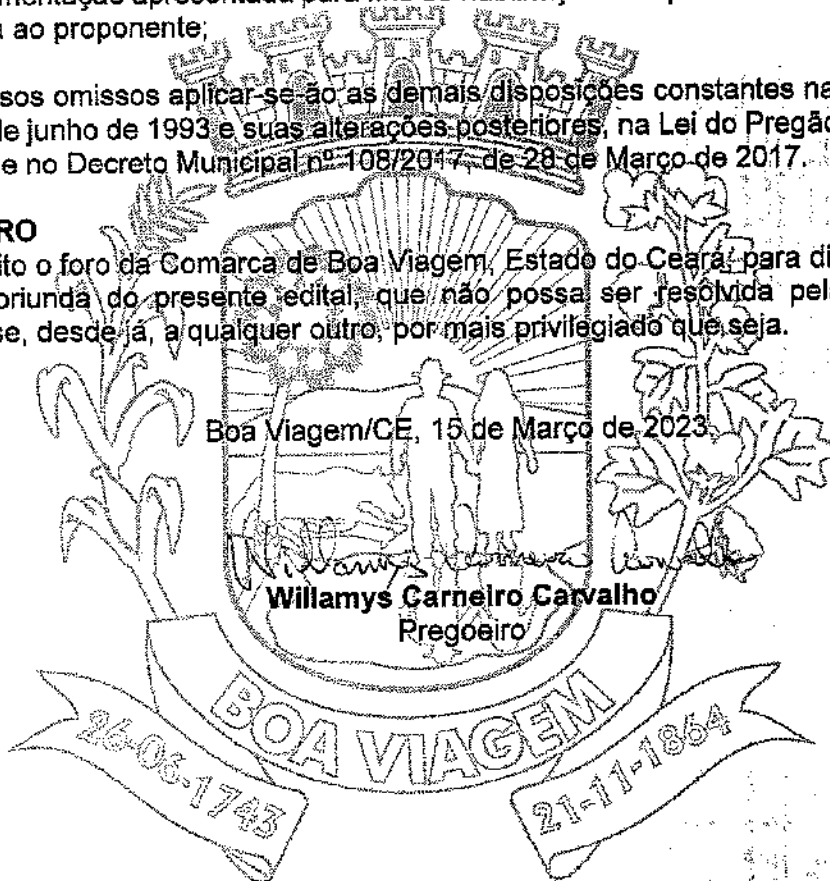
22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 15 de Março de 2023.

Willamys Carneiro Carvalho
Willamys Carneiro Carvalho
Pregoeiro





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	38500
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	32000

2. COLANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	85
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	125
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	125
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	125
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	30

3. ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	54
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	18
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	PÇ	424
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	PÇ	294
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	PÇ	148
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ	22
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PÇ	14
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PÇ	12
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PÇ	24
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PÇ	22
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PÇ	16
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PÇ	30
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PÇ	34
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PÇ	18
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	128
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	88
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	88
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	88
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	88
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	88
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	88
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	88
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	88
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	88
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	88
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	276
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	238
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	238
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	238
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	378
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	378
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	378
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	378
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	378
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	378
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	650
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	650
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	650
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	1030
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	650
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	176
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	164
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	174
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	150
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	46
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1910

4. FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
80	ALAVANCA EM AÇO	UND	30
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	212
82	PÁ DE BICO	UND	182
83	PÁ QUADRADA	UND	142
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	50
86	ARCO DE SERRA	UND	20
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40
88	CADEADO 35MM	UND	187
89	CADEADO 40MM	UND	122
90	CADEADO 45MM	UND	78
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	40
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	192
93	CHIBANCA	UND	60
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	422
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	44
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	44
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	1220
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1020
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12,70MM (1/2")	KG	180
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6,35MM (1/4")	KG	180
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7,93MM (5/16")	KG	180
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9,25MM (3/8")	KG	180
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	30
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	156
106	MARRETA 1KG	UND	4
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4
108	MARRETA 2KG	UND	4
109	MARRETA 5KG	UND	4
110	MARTELO N 25MM	UND	4
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	196
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	196
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	196



114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	196
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	96
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	50
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	42
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	4200
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	30
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	30
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	234
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	224
127	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	124
128	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	124
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	112
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	112
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	112
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	112
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	94
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	94
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	112
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	112
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	112
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	112
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	112
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	112
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	98
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	98
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	146
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	98
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	98
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	98
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	98
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	98
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	98
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	98
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	98



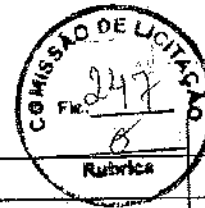
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	98
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	98
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	98
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	98
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	98
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	98
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	98
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	98
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	98
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	98
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	98
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	98
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	98
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	98
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	348
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	348
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	98
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	674
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	974
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2") JUNTAS SOLD.	UND	516
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	150
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	150
205	TORNEIRA DE METALICA AMARELA 1/2"	UND	150
206	TORNEIRA DE METALICA AMARELA 3/4"	UND	150
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	190
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	190
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	150
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	150
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	150
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	150
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	400
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	420
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	340
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND	80
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND	150
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	142
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	142
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	142

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	44
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	44
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	44
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	44
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	44
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	44
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	44
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	44
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	44

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	440
233	COMPENSADO 10MM	M2	158
234	COMPENSADO 12MM	M2	158
235	COMPENSADO 8MM	M2	158
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	312
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	146
238	MADEIRITE 10MM	UND	50
239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104
240	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	104
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	104
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	104
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	104
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	308

8. MINÉRIOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
246	AREIA	M3	468
247	ARISCO	M3	468
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300
249	CAL VIRGEM	SC	200
250	BRITA 1/2"	M3	156
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	490
252	CIMENTO PORTLAND	SC	2000
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	136



9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	18
255	MOTOR SERRA 49cc	UND	4
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND	2
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND	2
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND	2

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	100
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	50
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 36L	GL	96
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	110
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	264
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	264
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	324
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	162
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	162
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	162
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	162
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	162
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	162
272	SOLVENTE	LT	486
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	688
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	496
275	TINTA LÁTEX 3,6ML-INTERNA	GL	496
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	324
277	TINTA LÁTEX 3,6ML-EXTERNA	GL	324
278	TINTA LÁTEX 15LT-INTERNA	GL	448
279	TINTA LÁTEX 15LT-EXTERNA	GL	374
280	TINTA PISO 15L	GL	162

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	3500
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	3500

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
------	-----------	-----	-------



1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	10000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	10000

2. COLANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	10
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	20
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	20
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	20
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	20

3. ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	4
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	PÇ	40
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	PÇ	40
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	PÇ	20
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ	12
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PÇ	4
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PÇ	2
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PÇ	8
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PÇ	4
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PÇ	4
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PÇ	4
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PÇ	4
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PÇ	4
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	40
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	40
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	200
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	40
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	40
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	40
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	40
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	20
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	20
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	20
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	20
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	20
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	20
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	10
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	10



39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	10
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	10
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	10
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	2000
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	150
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	150
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	150
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	100
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	100
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	100
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A 250V, SISTEMA "X"	UND	20
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	20
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	20
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	20
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	20
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	20
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A 250V, SISTEMA "X"	UND	20
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	20
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	20
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	20
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	4
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	20
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	20
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	10
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	10
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	40
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	40
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	40
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	20
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	40



4. FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
80	ALAVANCA EM AÇO	UND	20
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
82	PÁ DE BICO	UND	60
83	PÁ QUADRADA	UND	40
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	50
86	ARCO DE SERRA	UND	20
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40
88	CADEADO 35MM	UND	30
89	CADEADO 40MM	UND	20
90	CADEADO 45MM	UND	10
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	40
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	40
93	CHIBANCA	UND	40
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3-1/2" X 3"	UND	40
96	ELETRODO ØK 46.00 2,5MM 6013	KG	20
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	20
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	80
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	80
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	30
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	30
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	30
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	30
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	40
106	MARRETA 1KG	UND	4
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4
108	MARRETA 2KG	UND	4
109	MARRETA 5KG	UND	4
110	MARTELO N 25MM	UND	4
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	80
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	80
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	80
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	80
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	40
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	20



118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	20
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	2000
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	20
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	20
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	4
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	4
127	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	30
128	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	30
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	30
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	30
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	30
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	30
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	10
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	10
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	30
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	30
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	30
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	30
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	30
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	30
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	30
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	30
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	30
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	30
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	30
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	30
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	30
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	30
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	30
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	30
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	30
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	30
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	30



156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	30
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	30
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	30
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	30
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	30
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	30
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	30
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	30
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	30
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	400
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	30
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	30
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	30
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	30
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	30
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	30
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	30
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	30
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	30
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	30
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	30
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	30
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	30
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	200
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	200
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10X 10CM	UND	30
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	30
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	30
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	30
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	30
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	30
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	30
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	30
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	30
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	30
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	30
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	30
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	30

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	100
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	600
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	400
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	600
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	300
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	30
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	30
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	30
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	30
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	30
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	30
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	30
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	30
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	30
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	30
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	30
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	30
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	30
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	30
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	350
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	250
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	180
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND	80
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND	150
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	60
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	60
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	60

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	12

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	12
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	12
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	12
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	12
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	12
229	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	12
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	12
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	12

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	60
233	COMPENSADO 10MM	M2	80
234	COMPENSADO 12MM	M2	80
235	COMPENSADO 8MM	M2	80
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	12
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	20
238	MADEIRITE 10MM	UND	50
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	4
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	4
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	4
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	4
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	40

8. MINÉRIOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
246	AREIA	M3	240
247	ARISCO	M3	240
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300
249	CAL VIRGEM	SC	100
250	BRITA 1/2"	M3	120
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	
252	CIMENTO PORTLAND	SC	1520
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	20

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	6
255	MOTOR SERRA 49cc	UND	2



256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND	2
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND	2
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND	2

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	40
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	20
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	20
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	20
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	48
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	48
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	60
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	30
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	30
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	30
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	30
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	30
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	30
272	SOLVENTE	LT	90
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	200
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	100
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	100
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	60
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	60
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	150
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	150
280	TINTA PISO 15L	GL	30

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	500
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	500

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	500	500	500	5000	10000	1000	5000	1000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	2000	500	500	3000	5000	1000	5000	1000

2. COLANTES



Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND				10	20	10	20	
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	10	5	5	10	20	10	20	5
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	10	5	5	10	20	10	20	5
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	10	5	5	10	20	10	20	5
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND								

3. ELÉTRICO

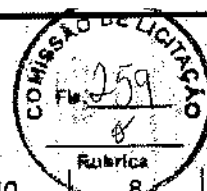
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	4			4	10	4	10	4
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	2			2	4	2	4	
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	PC	10	12		20	200	10	80	8
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	PC	8	12		16	120	8	60	8
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	PC	4	6		8	60	4	30	4
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PC				2				
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PC				2	4			
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PC				2	4			
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PC				2	8		2	
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PC				4	8		2	
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PC				2	4		2	
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PC				4	8		2	
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PC				2	4		2	
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PC					4		2	
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					120	20	80	
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					120	20	80	
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	60	20	20	80	200	20	100	30
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	10			20	40	10	20	4
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	4			8	40	8	16	2
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	4			8	40	8	16	4
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	4			8	40	8	16	4
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	10	2	2	20	40	8	16	6
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	10	2	2	20	40	8	20	6
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND				8	40	4	20	
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND				8	40	4	20	
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND				8	40	4	20	
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND				8	40	4	20	
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND				8	40	4	20	
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND				8	40	4	20	
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND				8	40	4	20	
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND				8	40	4	20	
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND				8	40	4	20	
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND				8	40	4	20	
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	100			200	600	60	20	60
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4") 3M	TB	10			20	60	6	12	6
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")	TB	10			20	60	6	12	6
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D=40MM (1 1/4")	TB	10			20	60	6	12	6
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	10	2	2	20	60	6	20	6
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	10	2	2	20	60	6	20	6
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	10	2	2	20	60	6	20	6
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A 250V, SISTEMA "X"	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6	100	6
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10	100	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10	100	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10	100	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	40	20	20	80	600	10	200	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10	100	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	10	4	4	20	80	4	30	4



69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	10			4	80		40	
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	10			4	100		40	
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND					120			
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND								
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	10	2	2	20	60	6	10	6
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	10	2	2	20	60	6	10	6
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	10	2	2	20	60	6	10	6
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND								
	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	4			8	10	4	8	2
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	8			16	20	8	16	4
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	60	30	30	120	1150	30	300	30

4. FERRAGENS

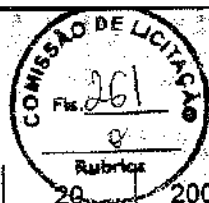
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
80	ALAVANCA EM AÇO	UND								
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	4	4	20	100	6	40	6
82	PÁ DE BICO	UND				4	20	4	10	
83	PÁ QUADRADA	UND				4	20	4	10	
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG								
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG								
	ARCO DE SERRA	UND								
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND								
88	CADEADO 35MM	UND	15	4	4	24	48	14	28	4
89	CADEADO 40MM	UND	10	2	2	16	32	10	20	2
90	CADEADO 45MM	UND	6	2	2	10	20	6	12	2
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND								
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	2	2	2	4	80	4	30	2
93	CHIBANCA	UND								
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND								
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	20	20	8	40	200	10	40	8
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG					10		4	
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG					10		4	
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	20	20	4	40	800	20	200	12

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	20	20	4	40	600	20	200	12
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG				30	30	30	30	
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG				30	30	30	30	
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG				30	30	30	30	
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG				30	30	30	30	
104	FOICE ROÇADEIRA	UND								
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	10			20	40	10	20	4
106	MARRETA 1KG	UND								
107	MARRETA 1,5 KG	UND								
108	MARRETA 2KG	UND								
109	MARRETA 5KG	UND								
110	MARTELO N 25MM	UND								
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	10			20	60	6	2	6
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	10			20	60	6	2	6
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/BUCHA 10MM	UND	10			20	60	6	2	6
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	10			20	60	6	2	6
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	4			8	60	4	20	
116	PICARETO PONTA E.P.A	UND								
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	2			4	10	2	4	
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	2			4	10	2	4	
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	200			400	1000	200	400	
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND								
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND								
122	TRENA AÇO 5MT	UND								
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50-MT	UND								
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND								

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20	8		20	100	10	30	8
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	10	8		20	100	10	30	8
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	6			10	40	4	20	4
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	6			10	40	4	20	4
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	6			10	40	4	8	4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	6		10	40	4	8	4
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	6		10	40	4	8	4
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	6		10	40	4	8	4
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	6		10	40	4	10	4
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	6		10	40	4	10	4
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	6		10	40	4	8	4
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	6		10	40	4	8	4
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	6		10	40	4	8	4
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	6		10	40	4	8	4
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	6		10	40	4	8	4
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	6		10	40	4	8	4
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	6		12	24	4	8	4
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	6		12	24	4	8	4
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	6		10	80	10	20	
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	6		12	24	4	8	4
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	6		12	24	4	8	4
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	6		12	24	4	8	4
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	6		12	24	4	8	4
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	6		12	24	4	8	4
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	6		12	24	4	8	4
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	6		12	24	4	8	4
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	6		12	24	4	8	4
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	6		12	24	4	8	4
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	6		12	24	4	8	4
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	6		12	24	4	8	4
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D= 20MMX1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D= 25MMX3/4"	UND	6		12	24	4	8	4
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D= 32MMX1"	UND	6		12	24	4	8	4
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	6		12	24	4	8	4



160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	6		12	24	4	8	4
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	6		12	24	4	8	4
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	6		12	24	4	8	4
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	6		10	40	10	20	10
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	6		12	30	4	8	4
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	6		12	24	4	8	4
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4")	UND	6		12	24	4	8	4
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1")	UND	6		12	24	4	8	4
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4")	UND	6		12	24	4	8	4
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2")	UND	6		12	24	4	8	4
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=25MMX1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=25MMX3/4"	UND	6		12	24	4	8	4
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=32MMX1"	UND	6		12	24	4	8	4
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=40MMX1 1/4"	UND	6		12	24	4	8	4
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=50MMX1 1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	6		12	24	4	8	4
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	6		12	24	4	8	4
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1" X 3MM	MT	10		10	40	10	20	6
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" X 2MM	MT	10		10	40	10	20	6
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	6		12	24	4	8	4
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	6		12	24	4	8	4
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	6		12	24	4	8	4
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/4 METAL INOX	UND	6		12	24	4	8	4
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2 METAL INOX	UND	6		12	24	4	8	4
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	6		12	24	4	8	4
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	6		12	24	4	8	4



188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	6		12	24	4	8	4
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	6		12	24	4	8	4
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	6		12	24	4	8	4
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	6		12	24	4	8	4
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	6		12	24	4	8	4
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	6		12	24	4	8	4
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	20		40	200	20	80	10
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	6		12	24	4	8	4
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	6		12	24	4	8	4
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	6		12	24	4	8	4
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	6		12	24	4	8	4
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4")	UND	6		12	24	4	8	4
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D=32MM (1")	UND	6		12	24	4	8	4
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4")	UND	6		12	24	4	8	4
202	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	6		12	24	4	8	4
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	6		10	60	10	20	4
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	6		10	60	10	20	4
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	6		10	60	10	20	4
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	6		10	60	10	20	4
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	6		10	100	10	20	4
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	6		10	100	10	20	4
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	6		10	60	10	20	4
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	6		10	60	10	20	4
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	6		10	60	10	20	4
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	6		10	60	10	20	4
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB							
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	6		12	60	4	10	4



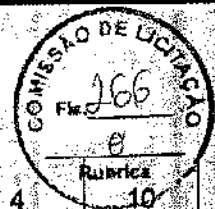
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	6			12	60	4	10	4
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND								
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND								
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND								
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND								
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	6			12	30	4	8	4
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	6			12	30	4	8	4
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	6			12	30	4	8	4

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	2			4	10	2	4	2
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	2			4	10	2	4	2
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	2			4	10	2	4	2
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	2			4	10	2	4	2
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	2			4	10	2	4	2
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	2			4	10	2	4	2
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	2			4	10	2	4	2
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	2			4	10	2	4	2
1	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	2			4	10	2	4	2

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	20			40	200	20	60	
233	COMPENSADO 10MM	M2				16	48	4	10	
234	COMPENSADO 12MM	M2				16	48	4	10	
235	COMPENSADO 8MM	M2				16	48	4	10	
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	24			48	144	12	30	12
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M				10	80	6	30	
238	MADEIRITE 10MM	UND								
239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	8			16	48	4	10	4



240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	8			16	48	4		4
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4	10	4
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4	10	4
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4	10	4
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	8			16	48	4	10	4
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	20			40	120	12	40	0

8. MINÉRIOS E OUTROS

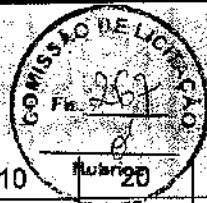
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
246	AREIA	M3				12	96	12	48	
247	ARISCO	M3				12	96	12	48	
3	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3								
249	CAL VIRGEM	SC								
250	BRITA 1/2"	M3					24		12	
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	40	20	20	70	140	30	60	28
252	CIMENTO PORTLAND	SC	30	20	20	30	120	20	100	20
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	10			20	60	6	2	6

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND					2		2	
255	MOTOR SERRA 49cc	UND								
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND								
257	SERRA MÁRMORE À SECO 1500W 220V	UND								
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND								

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	4	2	2	8	24	2	8	2
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN					30			
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	2	2	2	4	30	4	20	4
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	4	2	2	8	40	4	20	2
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	16	4	4	32	80	16	32	10
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	16	4	4	32	80	16	32	10
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	20	4	4	40	100	20	40	12
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	10	2	2	20	50	10	20	6



267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	10	2	2	20	50	10		6
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	10	2	2	20	50	10	20	6
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	10	2	2	20	50	10	20	6
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	10	2	2	20	50	10	20	6
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	10	2	2	20	50	10	20	6
272	SOLVENTE	LT	30	6	6	60	150	30	60	18
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	40	8	8	20	200	40	100	24
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	30	6	6	60	150	30	60	18
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	30	6	6	60	150	30	60	18
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	20	4	4	40	100	20	40	12
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	20	4	4	40	100	20	40	12
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	30	6	6	60	50	30	60	18
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	20	4	4	40	60	20	40	12
280	TINTA PISO 15L	GL	10	2	2	20	50	10	20	6

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC	SAUDE AB	SOCIAL SEC
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A PEI 5	M2	200	200	200	500	500	500	200	200
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	200	200	200	500	500	500	200	200

CONTINUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	1000	1000	1000	2000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	1000	1000	1000	1000

2. COLANTES

EM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	5	5		5
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	5	5		10
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	5	5		10
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	5	5		10
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND				10

3. ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	4	2		2
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND		2		
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	PÇ	8	20	10	6
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	PÇ	4	12	4	2
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	PÇ	2	6	2	2
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ		2	2	



14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PÇ		2	2		
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PÇ		2	2		
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PÇ		2	2		
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PÇ		2	2		
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PÇ		2	2		
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PÇ		10	2		
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PÇ		20	2		
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PÇ		4	2		
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	20	12	12		12
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	6	2	2		2
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	4	2	2		2
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	2	2	2		2
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	2	2	2		2
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	6	2	2		2
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	6	2	2		2
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	8	2	2		2
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	6	2	2		2
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	6	2	2		2
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	6	2	2		2
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	6	2	2		2
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	2	2	2		2
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	2	2	2		2
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	2	2	2		2
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	2	2	2		2
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	2	2	2		2
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	2	2	2		2
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	2	2	2		2
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	2	2	2		2
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	2	2	2		2
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	2	2	2		2
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	60	20	20		20
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	6	2	2		2
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	6	2	2		2
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	6	2	2		2
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	6	2	2		2
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	6	2	2		2
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	6	2	2		2
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	6	2	2		2
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	6	2	2		2
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	6	2	2		2
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	6	2	2		2
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	6	2	2		2



58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	6	2	2	
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	6	2	2	2
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	6	2	2	2
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	6	2	2	2
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	6	2	2	2
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	10	10	10	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	10	10	10	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	10	10	10	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	10	10	10	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	10	10	10	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	4	4	4	4
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MÍNIMA 6500K - 50W	UND				
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MÍNIMA 6500K - 100W	UND				
	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MÍNIMA 6500K - 200W	UND		20		
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MÍNIMA 6500K - 500W	UND		36		
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	6	2	2	2
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	6	2	2	2
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1.1/4")	UND	6	2	2	2
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND				
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	2	2		
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	4	2		
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	30	30	30	30

4. FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
80	ALAVANCA EM AÇO	UND				10
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	6	2	2	2
82	PÁ DE BICO	UND	10	10	4	60
83	PÁ QUADRADA	UND	10	10	4	40
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG				
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG				
86	ARCO DE SERRA	UND				
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND				
88	CADEADO 35MM	UND	4	4	4	4
89	CADEADO 40MM	UND	2	2	2	2
90	CADEADO 45MM	UND	2	2	2	2
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND				
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	2	2	2	20
93	CHIBANCA	UND				20
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND				
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	8	20	4	4
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG		10		

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

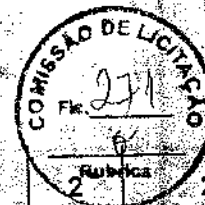
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG		10			
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	12	4	4	4	
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	12	4	4	4	
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG		30			
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG		30			
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG		30			
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG		30			
104	FOICE ROÇADEIRA	UND					10
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	6	2	2	2	
106	MARRETA 1KG	UND					
107	MARRETA 1,5 KG	UND					
108	MARRETA 2KG	UND					
109	MARRETA 5KG	UND					
110	MARTELO N 25MM	UND					
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	6	2	2	2	
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	6	2	2	2	
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	6	2	2	2	
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	6	2	2	2	
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND					
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND					10
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG					
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG					
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND					
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND					10
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND					10
122	TRENA AÇO 5MT	UND					
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50.MT	UND					
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND					

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MÉIO AMB
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	6	20	4	4
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	6	20	4	4
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	4	2	2	2
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	4	2	2	2
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	4	2	2	2
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	4	2	2	2
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	4	2	2	2
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	4	2	2	2



133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	4	2	2	2
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	4	2	2	2
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	4	2	2	2
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	4	2	2	2
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	4	2	2	2
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	4	2	2	2
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	4	2	2	2
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	4	2	2	2
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	4	2	2	2
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	4	2	2	2
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND		20		
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	4	2	2	2
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	4	2	2	2
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	4	2	2	2
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	4	2	2	2
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	4	2	2	2
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	4	2	2	2
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	4	2	2	2
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UM	4	2	2	2
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	4	2	2	2
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	4	2	2	2
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	4	2	2	2
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D=20MMX1/2"	UND	4	2	2	2
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D=25MMX3/4"	UND	4	2	2	2
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA D=32MMX1"	UND	4	2	2	2
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	4	2	2	2
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	4	2	2	2
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	4	2	2	2
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	4	2	2	2
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	4	2	2	2
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	4	2	2	2
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	4	2	2	2
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	10	10	10	200
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	4	2	2	10
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	4	2	2	2
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	4	2	2	2
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	4	2	2	2
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	4	2	2	2
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	4	2	2	2
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	4	2	2	2
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	4	2	2	2



174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	4	2	2	2
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	4	2	2	2
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	4	2	2	2
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	4	2	2	2
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	4	2	2	2
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	6	20	6	20
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	6	20	6	20
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	4	2	2	2
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	4	2	2	2
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	4	2	2	2
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	4	2	2	2
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	4	2	2	2
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	4	2	2	2
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	4	2	2	2
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	4	2	2	2
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	4	2	2	2
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	4	2	2	2
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	4	2	2	2
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	4	2	2	2
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	4	2	2	2
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10	10	10	10
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND				300
196	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM (6")-JUNTAS SOLD.	UND	4	10	2	200
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	4	10	2	300
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	4	2	2	150
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	4	2	2	2
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	4	2	2	2
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	4	2	2	2
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	4	2	2	2
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	4	2	2	2
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	4	2	2	2
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	4	2	2	2
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	4	2	2	2



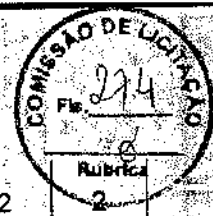
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	4	2	2	2
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	4	2	2	2
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	4	2	2	2
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	4	2	2	2
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	4	2	2	2
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	4	2	2	2
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB				50
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	4	20		50
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	4	20		40
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	UND				
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND				
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	UND				
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND				
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	4	2	2	10
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	4	2	2	10
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB		2	2	10

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	2	2	2	2
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	2	2	2	2
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	2	2	2	2
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	2	2	2	2
7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	2	2	2	2
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	2	2	2	2
229	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1/CUBA	UND	2	2	2	2
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	2	2	2	2
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	2	2	2	2

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M		40		
233	COMPENSADO 10MM	M2				
234	COMPENSADO 12MM	M2				
235	COMPENSADO 8MM	M2				
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	12	6	6	6
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M				
238	MADEIRITE 10MM	UND				



239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4	2	2	2
240	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4	2	2	2
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	4	2	2	2
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	4	2	2	2
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	4	2	2	2
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	4	2	2	2
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	24	4	4	4

8. MINÉRIOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
246	AREIA	M3		60		
247	ARISCO	M3		60		
8	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3				
249	CAL VIRGEM	SC		100		
250	BRITA 1/2"	M3				
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	20	24	20	20
252	CIMENTO PORTLAND	SC	20	40	20	40
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	6	2	2	2

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND		2		6
255	MOTOR SERRA 49cc	UND				2
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND				
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND				
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND				

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO/AMB
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	2	2	2	2
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN				
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	2	2	2	2
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	2	2	2	2
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	10	4	4	4
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	10	4	4	4
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	12	4	4	4
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	6	2	2	2
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	6	2	2	2
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	6	2	2	2
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	6	2	2	2
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	6	2	2	2



271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	6	2	2	2
272	SOLVENTE	LT	18	6	6	6
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	24	8	8	8
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	18	6	6	6
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	18	6	6	6
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	12	4	4	4
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	12	4	4	4
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	18	6	6	6
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	12	4	4	4
280	TINTA PISO 15L	GL	6	2	2	2

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A PEI 5	M2	200	100	100	100
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS 1KG	KG	200	100	100	100

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, justificar a grande necessidade da aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e afins, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Afins para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o uso dos produtos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços/fornecimento. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois, uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços/fornecimento, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços/fornecimento propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços/fornecimento constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Para as entregas dos produtos serão emitidas Ordens de Compras, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS:

A realização das entregas será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) unidade(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação das entregas para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) unidade(s) contratante(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

A execução das entregas dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas Ordens de Compra, pela(s) Secretaria/Autarquia(s), constando a quantidade de produtos a serem entregues.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto do Contrato, no Almoxarifado Central, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

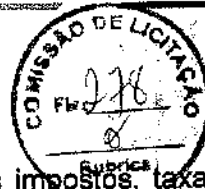
Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria/Autarquia, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizadas entregas

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária



do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria/Autarquia da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s)/Autarquia(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico **BBMNet Licitações**, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal ~~em~~ ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao site eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada **ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;



Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens, sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;



b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da aquisição ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:
descumprir as condições do contrato;
não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa; garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	38500	R\$ 1,18	R\$ 45.430,00
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	32000	R\$ 1,05	R\$ 33.600,00
					R\$ 79.030,00

2. COLANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	85	R\$ 13,85	R\$ 1.177,25
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	125	R\$ 8,49	R\$ 1.061,25
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	125	R\$ 11,07	R\$ 1.383,75
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	125	R\$ 9,17	R\$ 1.146,25



7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	30	R\$ 17,66	R\$ 529,80
					R\$ 5.298,30

3. ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	54	R\$ 138,94	R\$ 7.502,76
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	18	R\$ 134,33	R\$ 2.417,94
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	PÇ	424	R\$ 339,47	R\$ 143.935,28
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	PÇ	294	R\$ 512,93	R\$ 150.801,42
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	PÇ	148	R\$ 714,07	R\$ 105.682,36
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ	22	R\$ 994,67	R\$ 21.882,74
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PC	14	R\$ 1.414,00	R\$ 19.796,00
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PC	12	R\$ 1.576,67	R\$ 18.920,04
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PC	24	R\$ 1.102,00	R\$ 26.448,00
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PC	22	R\$ 1.697,33	R\$ 37.341,26
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PC	16	R\$ 1.843,33	R\$ 29.493,28
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PC	30	R\$ 1.038,00	R\$ 31.140,00
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PC	34	R\$ 1.610,00	R\$ 54.740,00
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PC	18	R\$ 2.078,00	R\$ 37.404,00
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$ 35,63	R\$ 9.263,80
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$ 35,63	R\$ 9.263,80
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786	R\$ 2,01	R\$ 1.579,86
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156	R\$ 6,64	R\$ 1.035,84
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128	R\$ 4,78	R\$ 611,84
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128	R\$ 8,65	R\$ 1.107,20
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	128	R\$ 11,77	R\$ 1.506,56
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136	R\$ 23,55	R\$ 3.202,80
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140	R\$ 23,21	R\$ 3.249,40
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140	R\$ 23,55	R\$ 3.297,00
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140	R\$ 23,55	R\$ 3.297,00
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140	R\$ 23,55	R\$ 3.297,00
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140	R\$ 31,16	R\$ 4.362,40
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140	R\$ 31,16	R\$ 4.362,40
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	88	R\$ 207,80	R\$ 18.286,40
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	88	R\$ 105,47	R\$ 9.281,36
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	88	R\$ 105,47	R\$ 9.281,36
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	88	R\$ 105,47	R\$ 9.281,36
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	88	R\$ 105,47	R\$ 9.281,36



41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	88	R\$ 105,47	R\$ 9.281,36
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	88	R\$ 207,13	R\$ 18.227,44
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	88	R\$ 207,13	R\$ 18.227,44
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	88	R\$ 207,13	R\$ 18.227,44
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	88	R\$ 207,13	R\$ 18.227,44
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160	R\$ 4,19	R\$ 13.240,40
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276	R\$ 24,59	R\$ 6.786,84
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276	R\$ 33,95	R\$ 9.370,20
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	276	R\$ 41,89	R\$ 11.561,64
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	238	R\$ 13,89	R\$ 3.305,82
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	238	R\$ 10,09	R\$ 2.401,42
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	238	R\$ 7,65	R\$ 1.820,70
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	R\$ 22,51	R\$ 8.508,78
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V	UND	378	R\$ 31,49	R\$ 11.903,22
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V	UND	378	R\$ 12,46	R\$ 4.709,88
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	378	R\$ 14,02	R\$ 5.299,56
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	378	R\$ 13,83	R\$ 5.227,74
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378	R\$ 16,87	R\$ 6.376,86
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	R\$ 18,65	R\$ 7.049,70
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	378	R\$ 14,54	R\$ 5.496,12
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	378	R\$ 10,72	R\$ 4.052,16
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	378	R\$ 14,66	R\$ 5.541,48
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	650	R\$ 13,95	R\$ 9.067,50
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	650	R\$ 17,17	R\$ 11.160,50
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	650	R\$ 22,17	R\$ 14.410,50
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	1030	R\$ 31,87	R\$ 32.826,10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	650	R\$ 41,89	R\$ 27.228,50
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	176	R\$ 72,76	R\$ 12.805,76
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	154	R\$ 128,13	R\$ 19.732,02
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	174	R\$ 194,07	R\$ 33.768,18



71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	150	R\$ 325,73	R\$ 48.859,50
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	46	R\$ 727,60	R\$ 33.469,60
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168	R\$ 6,74	R\$ 1.132,32
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168	R\$ 9,86	R\$ 1.656,48
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168	R\$ 14,19	R\$ 2.383,92
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10	R\$ 52,31	R\$ 523,10
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50	R\$ 207,60	R\$ 10.380,00
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98	R\$ 207,60	R\$ 20.344,80
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON PLÁSTICO	UND	1910	R\$ 9,73	R\$ 18.584,30
					R\$ 1.285.530,54

4. FERRAGENS

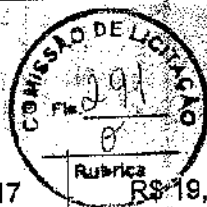
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
80	ALAVANCA EM AÇO	UND	30	R\$ 65,73	R\$ 1.971,90
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	212	R\$ 29,79	R\$ 6.315,48
82	PÁ DE BICO	UND	182	R\$ 65,69	R\$ 11.955,58
83	PÁ QUADRADA	UND	142	R\$ 62,56	R\$ 8.883,52
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
85	ARAME PRÉ-COZIDO N° 18	KG	50	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
86	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40	R\$ 63,60	R\$ 2.544,00
88	CADEADO 35MM	UND	187	R\$ 31,26	R\$ 5.845,62
89	CADEADO 40MM	UND	122	R\$ 42,02	R\$ 5.126,44
90	CADEADO 45MM	UND	78	R\$ 45,53	R\$ 3.551,34
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	40	R\$ 31,97	R\$ 1.278,80
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	192	R\$ 337,20	R\$ 64.742,40
93	CHIBANCA	UND	60	R\$ 175,48	R\$ 10.528,80
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40	R\$ 20,82	R\$ 832,80
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	422	R\$ 6,59	R\$ 2.780,98
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	44	R\$ 35,85	R\$ 1.577,40
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	44	R\$ 35,85	R\$ 1.577,40
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	1220	R\$ 78,92	R\$ 96.282,40
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1020	R\$ 51,46	R\$ 52.489,20
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	180	R\$ 35,10	R\$ 6.318,00



101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	180	R\$ 20,49	R\$ 3.688,20
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	180	R\$ 22,91	R\$ 4.123,80
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	180	R\$ 30,64	R\$ 5.515,20
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	30	R\$ 174,82	R\$ 5.244,60
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	156	R\$ 41,69	R\$ 6.503,64
106	MARRETA 1KG	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4	R\$ 73,47	R\$ 293,88
108	MARRETA 2KG	UND	4	R\$ 88,07	R\$ 352,28
109	MARRETA 5KG	UND	4	R\$ 178,47	R\$ 713,88
110	MARTELO N 25MM	UND	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	196	R\$ 3,73	R\$ 731,08
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	196	R\$ 4,14	R\$ 811,44
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/BUCHA 10MM	UND	196	R\$ 10,70	R\$ 2.097,20
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	196	R\$ 4,52	R\$ 885,92
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	96	R\$ 234,73	R\$ 22.534,08
116	PICARETO PONTA E-PA	UND	50	R\$ 170,87	R\$ 8.543,50
117	PREGO 1 1/2 X 14"	KG	42	R\$ 22,10	R\$ 928,20
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	42	R\$ 22,10	R\$ 928,20
119	REBITE DE REPUXO 5X19	UND	4200	R\$ 0,38	R\$ 1.596,00
120	TESOURA PARA CORTÊ DE GRAMAS	UND	30	R\$ 35,88	R\$ 1.076,40
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	30	R\$ 50,09	R\$ 1.502,70
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4	R\$ 115,96	R\$ 463,84
					R\$ 358.216,40

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	234	R\$ 106,63	R\$ 24.951,42
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	224	R\$ 26,25	R\$ 5.880,00
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	124	R\$ 14,19	R\$ 1.759,56
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	124	R\$ 14,19	R\$ 1.759,56
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	112	R\$ 0,22	R\$ 24,64
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	112	R\$ 0,28	R\$ 31,36
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	112	R\$ 0,17	R\$ 19,04



132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	112	R\$ 0,17	R\$ 19,04
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	94	R\$ 694,67	R\$ 65.298,98
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	94	R\$ 486,67	R\$ 45.746,98
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	112	R\$ 524,00	R\$ 58.688,00
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	112	R\$ 60,73	R\$ 6.801,76
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	112	R\$ 3,29	R\$ 368,48
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	112	R\$ 5,37	R\$ 601,44
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	112	R\$ 12,11	R\$ 1.356,32
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	112	R\$ 34,61	R\$ 3.876,32
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	98	R\$ 10,03	R\$ 982,94
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	98	R\$ 21,09	R\$ 2.066,82
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	146	R\$ 14,19	R\$ 2.071,74
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	98	R\$ 2,25	R\$ 220,50
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	98	R\$ 3,22	R\$ 315,56
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	98	R\$ 5,20	R\$ 509,60
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	98	R\$ 8,03	R\$ 786,94
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	98	R\$ 64,07	R\$ 6.278,86
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	98	R\$ 6,41	R\$ 628,18
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	98	R\$ 10,05	R\$ 984,90
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UND	98	R\$ 6,91	R\$ 677,18
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	98	R\$ 2,35	R\$ 230,30
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	98	R\$ 3,97	R\$ 389,06
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ 5,53	R\$ 541,94
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	98	R\$ 2,70	R\$ 264,60
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	98	R\$ 3,81	R\$ 373,38
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	98	R\$ 5,53	R\$ 541,94
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	98	R\$ 6,95	R\$ 681,10
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	98	R\$ 10,09	R\$ 988,82
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	98	R\$ 6,09	R\$ 596,82
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	98	R\$ 3,47	R\$ 340,06



162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98	R\$ 12,18	R\$ 1.193,64
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98	R\$ 11,16	R\$ 1.093,68
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98	R\$ 5,57	R\$ 545,86
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726	R\$ 13,94	R\$ 10.120,44
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112	R\$ 5,40	R\$ 604,80
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98	R\$ 14,99	R\$ 1.469,02
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98	R\$ 2,78	R\$ 272,44
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98	R\$ 4,95	R\$ 485,10
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ 5,61	R\$ 549,78
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	98	R\$ 8,96	R\$ 878,08
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=25MMX1/2"	UND	98	R\$ 2,68	R\$ 262,64
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=25MMX3/4"	UND	98	R\$ 3,97	R\$ 389,06
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=32MMX1"	UND	98	R\$ 8,02	R\$ 785,96
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=40MMX1 1/4"	UND	98	R\$ 11,61	R\$ 1.137,78
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA D=50MMX1 1/2"	UND	98	R\$ 17,41	R\$ 1.706,18
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98	R\$ 8,71	R\$ 853,58
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98	R\$ 4,94	R\$ 484,12
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X3MM	MT	348	R\$ 10,60	R\$ 3.688,80
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X2MM	MT	348	R\$ 9,53	R\$ 3.316,44
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$ 10,28	R\$ 1.007,44
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$ 12,29	R\$ 1.204,42
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98	R\$ 99,80	R\$ 9.780,40
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98	R\$ 183,47	R\$ 17.980,06
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98	R\$ 223,40	R\$ 21.893,20
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98	R\$ 304,93	R\$ 29.883,14
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	98	R\$ 339,47	R\$ 33.268,06
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98	R\$ 150,60	R\$ 14.758,80



189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98	R\$ 180,80	R\$ 17.718,40
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98	R\$ 128,88	R\$ 12.630,24
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98	R\$ 98,39	R\$ 9.642,22
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98	R\$ 68,27	R\$ 6.690,46
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98	R\$ 63,03	R\$ 6.176,94
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510	R\$ 8,82	R\$ 4.498,20
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900	R\$ 15,64	R\$ 14.076,00
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTAS SOLD.	UND	674	R\$ 41,56	R\$ 28.011,44
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") JUNTAS SOLD.	UND	974	R\$ 31,87	R\$ 31.041,38
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2") JUNTAS SOLD.	UND	516	R\$ 9,53	R\$ 4.917,48
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4")	UND	98	R\$ 6,57	R\$ 643,86
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D=32MM (1")	UND	98	R\$ 9,63	R\$ 943,74
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ 14,54	R\$ 1.424,92
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98	R\$ 6,93	R\$ 679,14
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/RIA 1/2"	UND	150	R\$ 133,33	R\$ 19.999,50
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/RIA 3/4"	UND	150	R\$ 133,33	R\$ 19.999,50
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	150	R\$ 47,80	R\$ 7.170,00
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	150	R\$ 47,80	R\$ 7.170,00
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	190	R\$ 6,57	R\$ 1.248,30
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	190	R\$ 6,57	R\$ 1.248,30
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	150	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	150	R\$ 23,64	R\$ 3.546,00
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	400	R\$ 239,40	R\$ 95.760,00
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	420	R\$ 178,47	R\$ 74.957,40



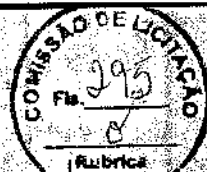
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	340	R\$ 107,93	R\$ 36.492,20
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND	80	R\$ 171,40	R\$ 13.712,00
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120	R\$ 208,43	R\$ 25.011,60
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND	150	R\$ 224,47	R\$ 33.670,50
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40	R\$ 267,00	R\$ 10.680,00
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	142	R\$ 34,49	R\$ 4.897,58
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	142	R\$ 84,02	R\$ 11.930,84
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	142	R\$ 69,03	R\$ 9.802,26
					R\$ 918.121,46

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	UNIT	TOTAL
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	44	R\$ 512,93	R\$ 22.568,92
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	44	R\$ 512,93	R\$ 22.568,92
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	44	R\$ 204,47	R\$ 8.996,68
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	44	R\$ 221,73	R\$ 9.756,12
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	44	R\$ 142,07	R\$ 6.251,08
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	44	R\$ 311,60	R\$ 13.710,40
229	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1-CUBA	UND	44	R\$ 297,87	R\$ 13.106,28
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	44	R\$ 132,33	R\$ 5.822,52
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	44	R\$ 473,00	R\$ 20.812,00
					R\$ 123.592,92

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	440	R\$ 9,75	R\$ 4.290,00
233	COMPENSADO 10MM	M2	158	R\$ 209,10	R\$ 33.037,80
234	COMPENSADO 12MM	M2	158	R\$ 233,60	R\$ 36.908,80
235	COMPENSADO 8MM	M2	158	R\$ 177,70	R\$ 28.076,60
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	312	R\$ 162,00	R\$ 50.544,00



237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	146	R\$ 25,07	R\$ 3.660,22
238	MADEIRITE 10MM	UND	50	R\$ 133,17	R\$ 6.658,50
239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104	R\$ 404,40	R\$ 42.057,60
240	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104	R\$ 404,40	R\$ 42.057,60
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	104	R\$ 186,50	R\$ 19.396,00
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	104	R\$ 186,50	R\$ 19.396,00
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	104	R\$ 186,50	R\$ 19.396,00
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	104	R\$ 1.289,33	R\$ 134.090,32
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	308	R\$ 3,80	R\$ 1.170,40
					R\$ 440.739,84

8. MINÉRIOS E OUTROS

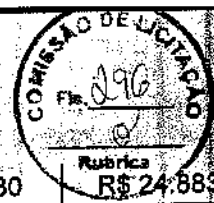
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
246	AREIA	M3	468	R\$ 132,33	R\$ 61.930,44
247	ARISCO	M3	468	R\$ 103,80	R\$ 48.578,40
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300	R\$ 242,53	R\$ 72.759,00
249	CAL VIRGEM	SC	200	R\$ 31,53	R\$ 6.306,00
250	BRITA 1/2"	M3	156	R\$ 221,73	R\$ 34.589,88
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	490	R\$ 20,76	R\$ 10.172,40
252	CIMENTO PORTLAND	SC	2000	R\$ 49,55	R\$ 99.100,00
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	136	R\$ 131,00	R\$ 17.816,00
					R\$ 351.252,12

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	18	R\$ 2.009,33	R\$ 36.167,94
255	MOTOR SERRA 49cc	UND	4	R\$ 1.281,33	R\$ 5.125,32
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND	2	R\$ 907,33	R\$ 1.814,66
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND	2	R\$ 786,67	R\$ 1.573,34
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W-8,3J COM MALETA	UND	2	R\$ 5.133,33	R\$ 10.266,66
					R\$ 54.947,92

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	96	R\$ 80,33	R\$ 7.711,68
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	110	R\$ 151,80	R\$ 16.698,00
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	264	R\$ 7,31	R\$ 1.929,84
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	264	R\$ 1,73	R\$ 456,72

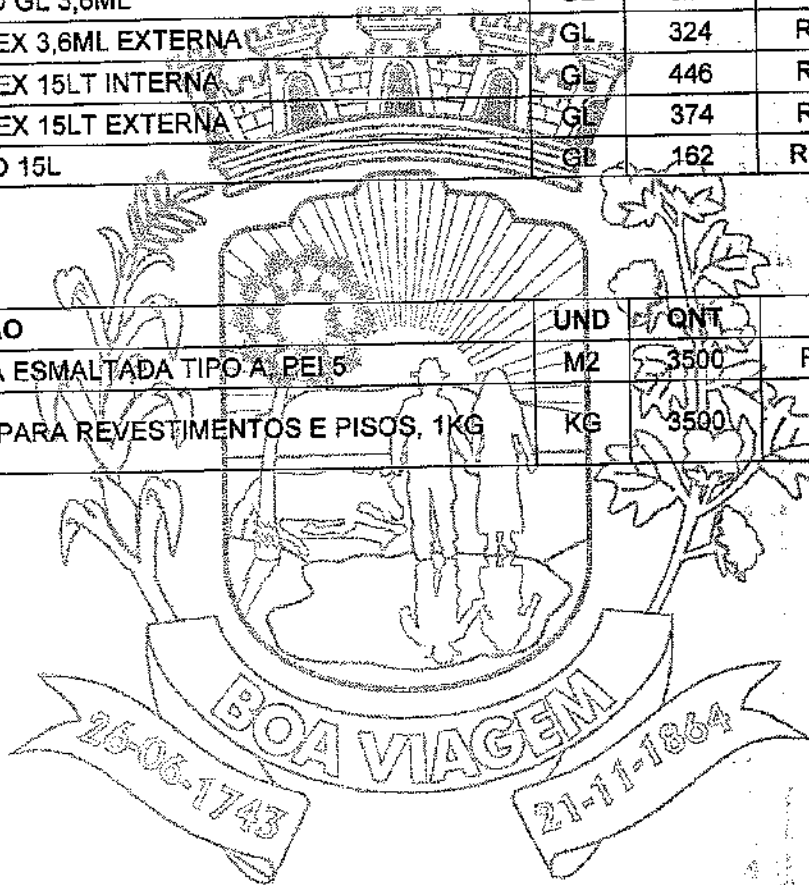


265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	324	R\$ 76,80	
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	162	R\$ 3,19	R\$ 516,78
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	162	R\$ 3,05	R\$ 494,10
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	162	R\$ 6,57	R\$ 1.064,34
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	162	R\$ 9,86	R\$ 1.597,32
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	162	R\$ 3,22	R\$ 521,64
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	162	R\$ 11,61	R\$ 1.880,82
272	SOLVENTE	LT	486	R\$ 16,81	R\$ 8.169,66
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	688	R\$ 10,03	R\$ 6.900,64
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	496	R\$ 161,00	R\$ 79.856,00
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	496	R\$ 34,99	R\$ 17.355,04
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	324	R\$ 54,00	R\$ 17.496,00
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	324	R\$ 51,25	R\$ 16.605,00
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	446	R\$ 95,27	R\$ 42.490,42
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	374	R\$ 95,27	R\$ 35.630,98
280	TINTA PISO 15L	GL	162	R\$ 179,47	R\$ 29.074,14
					R\$ 313.205,82

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	3500	R\$ 58,20	R\$ 203.700,00
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	3500	R\$ 6,20	R\$ 21.700,00
					R\$ 225.400,00

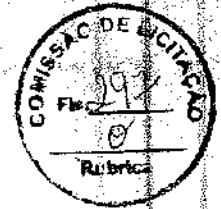
R\$ 4.155.335,32





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ELETRÔNICA



Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND		38500	R\$ -	R\$
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF-8)	UND		32000	R\$ -	R\$
						R\$

2. COLANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 73G	UND		85	R\$ -	R\$
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND		125	R\$ -	R\$
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND		125	R\$ -	R\$
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND		125	R\$ -	R\$
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND		30	R\$ -	R\$
						R\$

3. ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND		54	R\$ -	R\$
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND		18	R\$ -	R\$
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	PÇ		424	R\$ -	R\$
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	PÇ		294	R\$ -	R\$
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	PÇ		148	R\$ -	R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ	22	R\$	-	R\$
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PÇ	14	R\$	-	R\$
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PÇ	12	R\$	-	R\$
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PÇ	24	R\$	-	R\$
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PÇ	22	R\$	-	R\$
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PÇ	16	R\$	-	R\$
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PÇ	30	R\$	-	R\$
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PÇ	34	R\$	-	R\$
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PÇ	18	R\$	-	R\$
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$	-	R\$
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$	-	R\$
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786	R\$	-	R\$
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156	R\$	-	R\$
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128	R\$	-	R\$
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128	R\$	-	R\$
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	128	R\$	-	R\$
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136	R\$	-	R\$
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140	R\$	-	R\$
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140	R\$	-	R\$
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140	R\$	-	R\$
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140	R\$	-	R\$
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140	R\$	-	R\$
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140	R\$	-	R\$
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	88	R\$	-	R\$
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	88	R\$	-	R\$
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	88	R\$	-	R\$
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	88	R\$	-	R\$
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	88	R\$	-	R\$
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	88	R\$	-	R\$
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	88	R\$	-	R\$
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	88	R\$	-	R\$
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	88	R\$	-	R\$
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	88	R\$	-	R\$
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160	R\$	-	R\$
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276	R\$	-	R\$
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276	R\$	-	R\$



49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	276	R\$	-	R\$
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	238	R\$	-	R\$
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	238	R\$	-	R\$
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	238	R\$	-	R\$
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	R\$	-	R\$
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	R\$	-	R\$
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	378	R\$	-	R\$
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A-250V	UND	378	R\$	-	R\$
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	650	R\$	-	R\$
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	650	R\$	-	R\$
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	650	R\$	-	R\$
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	1030	R\$	-	R\$
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	650	R\$	-	R\$
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	176	R\$	-	R\$
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	154	R\$	-	R\$
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	174	R\$	-	R\$
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	150	R\$	-	R\$
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	46	R\$	-	R\$



73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168	R\$ -	R\$ -
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168	R\$ -	R\$ -
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168	R\$ -	R\$ -
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10	R\$ -	R\$ -
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50	R\$ -	R\$ -
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98	R\$ -	R\$ -
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1910	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -

4. FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
80	ALAVANCA EM AÇO	UND		30	R\$ -	R\$ -
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND		212	R\$ -	R\$ -
82	PÁ DE BICO	UND		182	R\$ -	R\$ -
83	PÁ QUADRADA	UND		142	R\$ -	R\$ -
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG		50	R\$ -	R\$ -
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG		50	R\$ -	R\$ -
86	ARCO DE SERRA	UND		20	R\$ -	R\$ -
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND		40	R\$ -	R\$ -
88	CADEADO 35MM	UND		187	R\$ -	R\$ -
89	CADEADO 40MM	UND		122	R\$ -	R\$ -
90	CADEADO 45MM	UND		78	R\$ -	R\$ -
91	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND		40	R\$ -	R\$ -
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND		192	R\$ -	R\$ -
93	CHIBANCA	UND		60	R\$ -	R\$ -
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND		40	R\$ -	R\$ -
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND		422	R\$ -	R\$ -
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG		44	R\$ -	R\$ -
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG		44	R\$ -	R\$ -
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND		1220	R\$ -	R\$ -
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND		1020	R\$ -	R\$ -
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG		180	R\$ -	R\$ -
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG		180	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG		180	R\$ -	R\$
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG		180	R\$ -	R\$
104	FOICE ROÇADEIRA	UND		30	R\$ -	R\$
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND		156	R\$ -	R\$
106	MARRETA 1KG	UND		4	R\$ -	R\$
107	MARRETA 1,5 KG	UND		4	R\$ -	R\$
108	MARRETA 2KG	UND		4	R\$ -	R\$
109	MARRETA 5KG	UND		4	R\$ -	R\$
110	MARTELO N 25MM	UND		4	R\$ -	R\$
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND		196	R\$ -	R\$
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND		196	R\$ -	R\$
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/BUCHA 10MM	UND		196	R\$ -	R\$
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND		196	R\$ -	R\$
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND		96	R\$ -	R\$
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND		50	R\$ -	R\$
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG		42	R\$ -	R\$
118	PREGO 1 1/4 X 14	KG		42	R\$ -	R\$
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND		4200	R\$ -	R\$
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND		30	R\$ -	R\$
121	TESOURA PARA PODA DE ARVORES	UND		30	R\$ -	R\$
122	TRENA AÇO 5MT	UND		20	R\$ -	R\$
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND		10	R\$ -	R\$
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND		4	R\$ -	R\$

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND		234	R\$ -	R\$
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND		224	R\$ -	R\$
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND		124	R\$ -	R\$
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND		124	R\$ -	R\$
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND		112	R\$ -	R\$
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND		112	R\$ -	R\$
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND		112	R\$ -	R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	112	R\$ - R\$
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	94	R\$ - R\$
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	94	R\$ - R\$
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	112	R\$ - R\$
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	112	R\$ - R\$
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	112	R\$ - R\$
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	112	R\$ - R\$
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	112	R\$ - R\$
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	112	R\$ - R\$
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	98	R\$ - R\$
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	98	R\$ - R\$
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	146	R\$ - R\$
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	98	R\$ - R\$
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	98	R\$ - R\$
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	98	R\$ - R\$
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	98	R\$ - R\$
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	98	R\$ - R\$
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	98	R\$ - R\$
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	98	R\$ - R\$
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	98	R\$ - R\$
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	98	R\$ - R\$
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	98	R\$ - R\$
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ - R\$
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	98	R\$ - R\$
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	98	R\$ - R\$
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	98	R\$ - R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

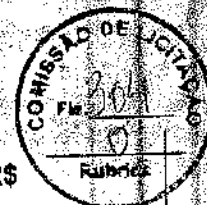
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	98	R\$ - R\$
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	98	R\$ - R\$
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	98	R\$ - R\$
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	98	R\$ - R\$
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98	R\$ - R\$
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98	R\$ - R\$
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98	R\$ - R\$
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726	R\$ - R\$
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112	R\$ - R\$
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98	R\$ - R\$
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4")	UND	98	R\$ - R\$
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1")	UND	98	R\$ - R\$
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ - R\$
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2")	UND	98	R\$ - R\$
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	98	R\$ - R\$
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98	R\$ - R\$
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98	R\$ - R\$
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	98	R\$ - R\$
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	98	R\$ - R\$
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98	R\$ - R\$
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98	R\$ - R\$
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	348	R\$ - R\$



180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	348	R\$ -	R\$
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$ -	R\$
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$ -	R\$
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98	R\$ -	R\$
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98	R\$ -	R\$
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98	R\$ -	R\$
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98	R\$ -	R\$
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	98	R\$ -	R\$
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98	R\$ -	R\$
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98	R\$ -	R\$
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98	R\$ -	R\$
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98	R\$ -	R\$
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98	R\$ -	R\$
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510	R\$ -	R\$
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900	R\$ -	R\$
196	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	874	R\$ -	R\$
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	974	R\$ -	R\$
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	516	R\$ -	R\$
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98	R\$ -	R\$
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98	R\$ -	R\$
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ -	R\$
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98	R\$ -	R\$



203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND			R\$	-	R\$
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND		190	R\$	-	R\$
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND		190	R\$	-	R\$
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB		400	R\$	-	R\$
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB		420	R\$	-	R\$
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB		340	R\$	-	R\$
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND		80	R\$	-	R\$
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND		120	R\$	-	R\$
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND		150	R\$	-	R\$
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND		40	R\$	-	R\$
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
							R\$

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND		44	R\$ -	R\$



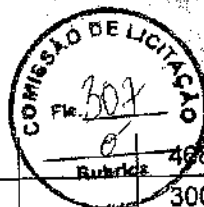
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND			R\$	-	R\$
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND		44	R\$	-	R\$
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND		44	R\$	-	R\$
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND		44	R\$	-	R\$
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND		44	R\$	-	R\$
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND		44	R\$	-	R\$
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND		44	R\$	-	R\$
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND		44	R\$	-	R\$
							R\$

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M		440	R\$	- R\$
233	COMPENSADO 10MM	M2		158	R\$	- R\$
234	COMPENSADO 12MM	M2		158	R\$	- R\$
235	COMPENSADO 8MM	M2		158	R\$	- R\$
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND		312	R\$	- R\$
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M		146	R\$	- R\$
238	MADEIRITE 10MM	UND		50	R\$	- R\$
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104	R\$	- R\$
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104	R\$	- R\$
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND		104	R\$	- R\$
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M		308	R\$	- R\$
						R\$

8. MINÉRIOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
246	AREIA	M3		468	R\$	- R\$



247	ARISCO	M3	468	R\$ -	R\$
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300	R\$ -	R\$
249	CAL VIRGEM	SC	200	R\$ -	R\$
250	BRITA 1/2"	M3	156	R\$ -	R\$
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	490	R\$ -	R\$
252	CIMENTO PORTLAND	SC	2000	R\$ -	R\$
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	136	R\$ -	R\$
					R\$

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND		18	R\$ -	R\$
255	MOTOR SERRA 49cc	UND		4	R\$ -	R\$
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND		2	R\$ -	R\$
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND		2	R\$ -	R\$
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND		2	R\$ -	R\$
						R\$

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND		100	R\$ -	R\$
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN		50	R\$ -	R\$
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6L	GL		96	R\$ -	R\$
262	FUNDO OXIDO FERRO 900ML	GL		110	R\$ -	R\$
263	LIXA PARA FERRO 86 PANO	UND		264	R\$ -	R\$
264	LIXA PARA MADEIRA	UND		264	R\$ -	R\$
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA		324	R\$ -	R\$
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND		162	R\$ -	R\$
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND		162	R\$ -	R\$
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND		162	R\$ -	R\$
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND		162	R\$ -	R\$
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND		162	R\$ -	R\$
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND		162	R\$ -	R\$
272	SOLVENTE	LT		486	R\$ -	R\$
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND		688	R\$ -	R\$
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL		496	R\$ -	R\$
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL		496	R\$ -	R\$
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL		324	R\$ -	R\$



277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	Rubrica	324	R\$ -	R\$
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL		446	R\$ -	R\$
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL		374	R\$ -	R\$
280	TINTA PISO 15L	GL		162	R\$ -	R\$
						R\$

11. PISO

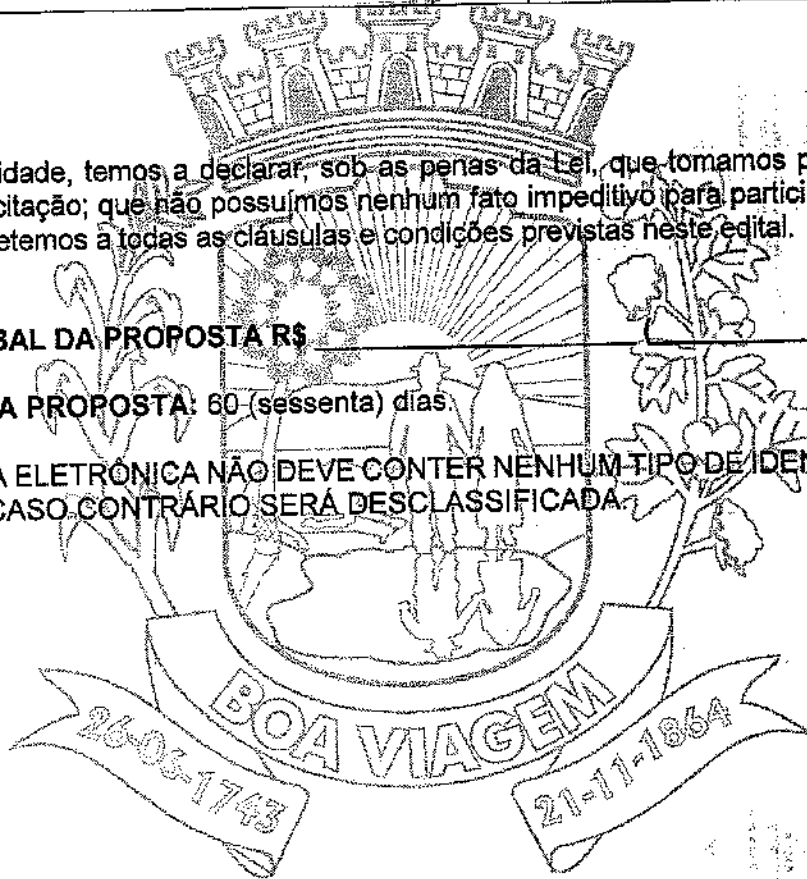
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2		3500	R\$ -	R\$
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG		3500	R\$ -	R\$
						R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

1. ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND		38500	R\$ -	R\$
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF-8)	UND		32000	R\$ -	R\$
						R\$

2. COLANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND		85	R\$ -	R\$
4	ADESIVO PARA TUBO PVC 'GRANDE' 175G	UND		125	R\$ -	R\$
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND		125	R\$ -	R\$
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND		125	R\$ -	R\$
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND		30	R\$ -	R\$
						R\$

3. ELÉTRICO

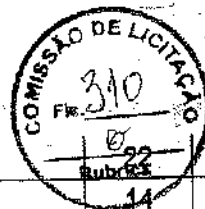
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND		54	R\$ -	R\$
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND		18	R\$ -	R\$
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	PÇ		424	R\$ -	R\$
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	PÇ		294	R\$ -	R\$
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	PÇ		148	R\$ -	R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

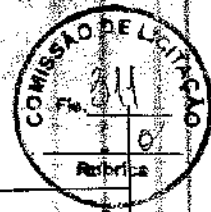
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	PÇ		R\$	-	R\$
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	PÇ		R\$	-	R\$
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	PÇ	12	R\$	-	R\$
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	PÇ	24	R\$	-	R\$
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	PÇ	22	R\$	-	R\$
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	PÇ	16	R\$	-	R\$
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	PÇ	30	R\$	-	R\$
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	PÇ	34	R\$	-	R\$
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	PÇ	18	R\$	-	R\$
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$	-	R\$
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	R\$	-	R\$
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786	R\$	-	R\$
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156	R\$	-	R\$
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128	R\$	-	R\$
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128	R\$	-	R\$
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90 G ₃	UND	128	R\$	-	R\$
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136	R\$	-	R\$
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140	R\$	-	R\$
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140	R\$	-	R\$
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140	R\$	-	R\$
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140	R\$	-	R\$
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140	R\$	-	R\$
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140	R\$	-	R\$
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	88	R\$	-	R\$
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	88	R\$	-	R\$
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	88	R\$	-	R\$
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	88	R\$	-	R\$
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	88	R\$	-	R\$
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	88	R\$	-	R\$
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	88	R\$	-	R\$
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	88	R\$	-	R\$
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	88	R\$	-	R\$
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	88	R\$	-	R\$
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160	R\$	-	R\$
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276	R\$	-	R\$
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276	R\$	-	R\$



49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB		276	R\$	-	R\$
50	FITA ISOLANTE 20M	UN		238	R\$	-	R\$
51	FITA ISOLANTE 10M	UN		238	R\$	-	R\$
52	FITA ISOLANTE 5M	UN		238	R\$	-	R\$
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND		378	R\$	-	R\$
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V SISTEMA "X"	UND		378	R\$	-	R\$
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND		378	R\$	-	R\$
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND		650	R\$	-	R\$
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND		650	R\$	-	R\$
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND		650	R\$	-	R\$
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND		1030	R\$	-	R\$
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND		650	R\$	-	R\$
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND		176	R\$	-	R\$
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND		154	R\$	-	R\$
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND		174	R\$	-	R\$
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND		150	R\$	-	R\$
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND		46	R\$	-	R\$



73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168	R\$ -	R\$ -
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168	R\$ -	R\$ -
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168	R\$ -	R\$ -
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10	R\$ -	R\$ -
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50	R\$ -	R\$ -
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98	R\$ -	R\$ -
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1910	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -

4. FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
80	ALAVANCA EM AÇO	UND		30	R\$ -	R\$ -
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND		212	R\$ -	R\$ -
82	PÁ DE BICO	UND		182	R\$ -	R\$ -
83	PÁ QUADRADA	UND		142	R\$ -	R\$ -
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG		50	R\$ -	R\$ -
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG		50	R\$ -	R\$ -
86	ARCO DE SERRA	UND		20	R\$ -	R\$ -
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND		40	R\$ -	R\$ -
88	CADEADO 35MM	UND		187	R\$ -	R\$ -
89	CADEADO 40MM	UND		122	R\$ -	R\$ -
90	CADEADO 45MM	UND		78	R\$ -	R\$ -
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND		40	R\$ -	R\$ -
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND		192	R\$ -	R\$ -
93	CHIBANCA	UND		60	R\$ -	R\$ -
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND		40	R\$ -	R\$ -
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND		422	R\$ -	R\$ -
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG		44	R\$ -	R\$ -
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG		44	R\$ -	R\$ -
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND		1220	R\$ -	R\$ -
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND		1020	R\$ -	R\$ -
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG		180	R\$ -	R\$ -
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG		180	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG		R\$	-	R\$
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	180	R\$	-	R\$
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	30	R\$	-	R\$
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	156	R\$	-	R\$
106	MARRETA 1KG	UND	4	R\$	-	R\$
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4	R\$	-	R\$
108	MARRETA 2KG	UND	4	R\$	-	R\$
109	MARRETA 5KG	UND	4	R\$	-	R\$
110	MARTELO N 25MM	UND	4	R\$	-	R\$
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	196	R\$	-	R\$
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	196	R\$	-	R\$
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/BUCHA 10MM	UND	196	R\$	-	R\$
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	196	R\$	-	R\$
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	96	R\$	-	R\$
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	50	R\$	-	R\$
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42	R\$	-	R\$
118	PREGO 1 1/4 X 14	KG	42	R\$	-	R\$
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	4200	R\$	-	R\$
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	30	R\$	-	R\$
121	TESOURA PARA RODA DE ARVORES	UND	30	R\$	-	R\$
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20	R\$	-	R\$
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10	R\$	-	R\$
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4	R\$	-	R\$

5. HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND		234	R\$ -	R\$
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND		224	R\$ -	R\$
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND		124	R\$ -	R\$
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND		124	R\$ -	R\$
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND		112	R\$ -	R\$
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND		112	R\$ -	R\$
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND		112	R\$ -	R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

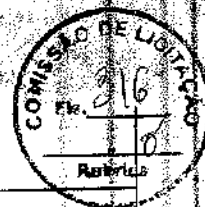
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND		R\$	-	R\$
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	94	R\$	-	R\$
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	94	R\$	-	R\$
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	112	R\$	-	R\$
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	112	R\$	-	R\$
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	112	R\$	-	R\$
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	112	R\$	-	R\$
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	112	R\$	-	R\$
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	112	R\$	-	R\$
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM SISTEMA "X"	UM	98	R\$	-	R\$
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM SISTEMA "X"	UM	98	R\$	-	R\$
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	146	R\$	-	R\$
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	98	R\$	-	R\$
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	98	R\$	-	R\$
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	98	R\$	-	R\$
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	98	R\$	-	R\$
148	DUCHA P/BANHEIRO	UND	98	R\$	-	R\$
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	98	R\$	-	R\$
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	98	R\$	-	R\$
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	98	R\$	-	R\$
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	98	R\$	-	R\$
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	98	R\$	-	R\$
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$	-	R\$
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	98	R\$	-	R\$
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98	R\$	-	R\$
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98	R\$	-	R\$



158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	98	R\$ -	R\$
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	98	R\$ -	R\$
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98	R\$ -	R\$
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98	R\$ -	R\$
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726	R\$ -	R\$
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112	R\$ -	R\$
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98	R\$ -	R\$
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4")	UND	98	R\$ -	R\$
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1")	UND	98	R\$ -	R\$
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4")	UND	98	R\$ -	R\$
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2")	UND	98	R\$ -	R\$
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98	R\$ -	R\$
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98	R\$ -	R\$
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	98	R\$ -	R\$
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	98	R\$ -	R\$
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98	R\$ -	R\$
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98	R\$ -	R\$
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	348	R\$ -	R\$



180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	348	R\$	-	R\$
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$	-	R\$
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	R\$	-	R\$
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98	R\$	-	R\$
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98	R\$	-	R\$
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98	R\$	-	R\$
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98	R\$	-	R\$
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	98	R\$	-	R\$
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98	R\$	-	R\$
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98	R\$	-	R\$
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98	R\$	-	R\$
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98	R\$	-	R\$
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98	R\$	-	R\$
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98	R\$	-	R\$
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510	R\$	-	R\$
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900	R\$	-	R\$
196	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	674	R\$	-	R\$
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	974	R\$	-	R\$
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	516	R\$	-	R\$
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98	R\$	-	R\$
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98	R\$	-	R\$
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98	R\$	-	R\$
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98	R\$	-	R\$



203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND		190	R\$	-	R\$
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND		190	R\$	-	R\$
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND		150	R\$	-	R\$
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND		150	R\$	-	R\$
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB		400	R\$	-	R\$
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB		420	R\$	-	R\$
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB		340	R\$	-	R\$
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND		80	R\$	-	R\$
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND		120	R\$	-	R\$
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND		150	R\$	-	R\$
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND		40	R\$	-	R\$
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB		142	R\$	-	R\$
							R\$

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND		44	R\$	R\$



224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND		44	R\$	-	R\$
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND		44	R\$	-	R\$
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND		44	R\$	-	R\$
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND		44	R\$	-	R\$
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND		44	R\$	-	R\$
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND		44	R\$	-	R\$
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND		44	R\$	-	R\$
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND		44	R\$	-	R\$
							R\$

7. MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL	
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M		440	R\$	- R\$	
233	COMPENSADO 10MM	M2		158	R\$	- R\$	
234	COMPENSADO 12MM	M2		158	R\$	- R\$	
235	COMPENSADO 8MM	M2		158	R\$	- R\$	
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND		312	R\$	- R\$	
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M		146	R\$	- R\$	
238	MADEIRITE 10MM	UND		50	R\$	- R\$	
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104	R\$	- R\$	
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104	R\$	- R\$	
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$	
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$	
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND		104	R\$	- R\$	
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND		104	R\$	- R\$	
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M		308	R\$	- R\$	
							R\$

8. MINÉRIOS E OUTROS

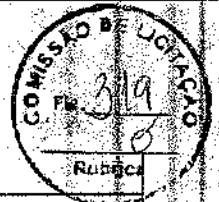
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
246	AREIA	M3		468	R\$	- R\$

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



247	ARISCO	M3		468	R\$ -	R\$
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3		300	R\$ -	R\$
249	CAL VIRGEM	SC		200	R\$ -	R\$
250	BRITA 1/2"	M3		156	R\$ -	R\$
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC		490	R\$ -	R\$
252	CIMENTO PORTLAND	SC		2000	R\$ -	R\$
253	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL		136	R\$ -	R\$
						R\$

9. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND		18	R\$ -	R\$
255	MOTOR SERRA 49cc	UND		4	R\$ -	R\$
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND		2	R\$ -	R\$
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND		2	R\$ -	R\$
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND		2	R\$ -	R\$
						R\$

10. PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
259	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA	UND		100	R\$ -	R\$
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN		50	R\$ -	R\$
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6L	GL		96	R\$ -	R\$
262	FUNDO OXIDO FERRO 900ML	GL		110	R\$ -	R\$
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND		264	R\$ -	R\$
264	LIXA PARA MADEIRA	UND		264	R\$ -	R\$
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA		324	R\$ -	R\$
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND		162	R\$ -	R\$
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND		162	R\$ -	R\$
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND		162	R\$ -	R\$
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND		162	R\$ -	R\$
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND		162	R\$ -	R\$
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND		162	R\$ -	R\$
272	SOLVENTE	LT		486	R\$ -	R\$
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND		688	R\$ -	R\$
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL		496	R\$ -	R\$
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL		496	R\$ -	R\$
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL		324	R\$ -	R\$



277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL		324	R\$	-	R\$
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL		446	R\$	-	R\$
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL		374	R\$	-	R\$
280	TINTA PISO 15L	GL		162	R\$	-	R\$
							R\$

11. PISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2		3500	R\$ -	R\$
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG		3500	R\$ -	R\$
						R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO N°01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

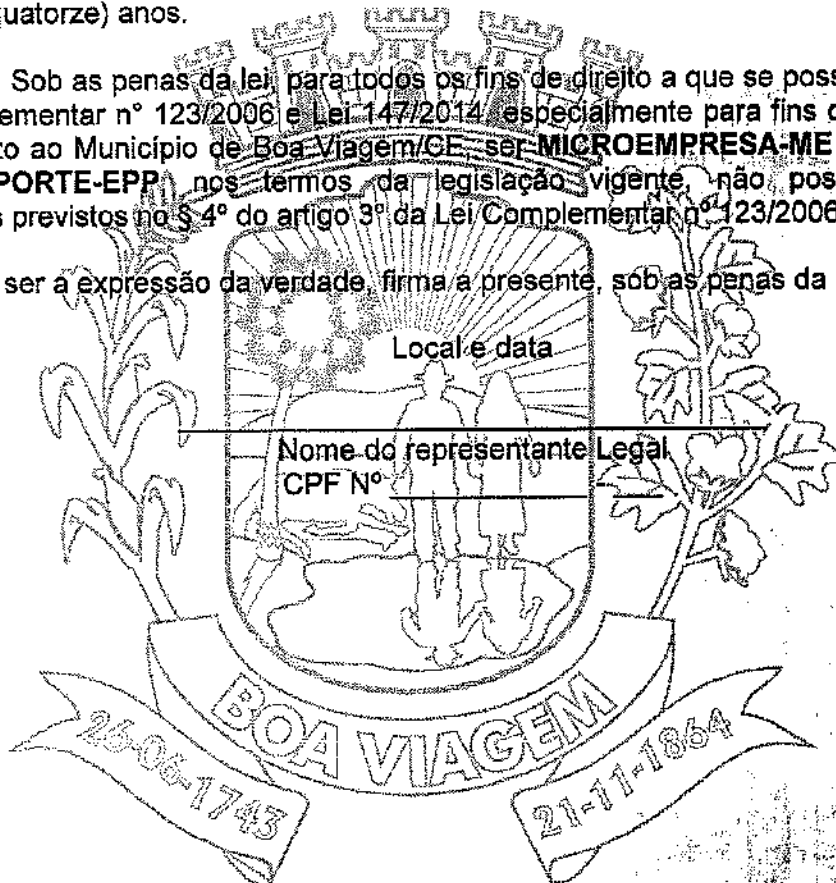
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.14.002
PROCESSO Nº 2023.03.14.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.002
VALIDADE: 01 (um) ano



Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de



Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Entregar o objeto do Contrato, no Almoxarifado Central, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs. às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a unidade **CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Autarquia **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria/Autoridade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, a suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11/09/90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Boa Viagem/CE, de _____ de 20__

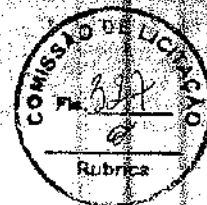
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.14.002

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.03.14.002**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da **Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária _____, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da/o _____, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a) e do outro lado, _____, com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Pregão Eletrônico nº 2023.03.14.002**, Processo n.º 2023.03.14.002, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas - c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.
- 4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;



4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almojarifado Central, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **qualificação** exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 5.15- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.16- Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da/ mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias) fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.3- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:00 hs e de 07:30 a 14:00 na sexta-feira e em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado Central, localizado na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, em frente a Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.
- 6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Autarquia CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da



despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria/Autarquia de _____ da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

10.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__



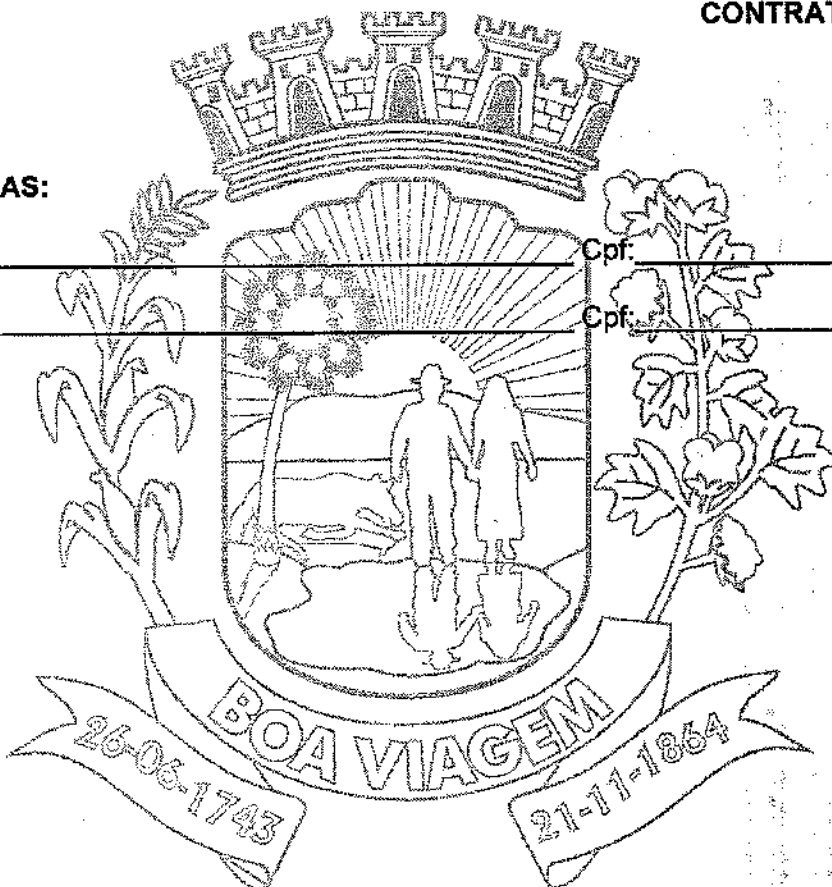
Nome do Ordenador(a) de Despesa
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria/Autarquia de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.002

OBJETO:

CONTRATADO(A):



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

Boa Viagem/CE de _____ de 20__

Nome do Ordenador(a) de Despesa
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria/Autarquia de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

